



## EXPEDIENTE

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO**

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

**1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

MARCELO LEÃO ALVES

**2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

PALOMA ARAÚJO LAMEGO

**ASSESSORIA ESPECIAL**

ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO

**ASSESSORIA JURÍDICA**

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES

ELISA COSTA CRUZ

**CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA**

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

**COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

CRISTIANE MELLO DE MEDEIROS VARGAS

**CORREGEDORIA-GERAL**

NILTON MANOEL HONORIO

**DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA

**OUVIDORIA-GERAL**

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

**ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

PATRÍCIA DE SOUZA FIGUEIREDO

ANDREIA HELENA CONDE FALCAO RIBEIRO

**ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL**

ANDREA ISSA AVILA VIEIRALVES MARTINS

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

MARIANA DA ROCHA VIEGAS

**CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**

GABRIELA VARSANO CHEREM

**COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

**DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO**

ADRIANA SILVA DE BRITTO

**SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

**SECRETARIA DE ENGENHARIA**

LÚCIENE TORRES PEREIRA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA**

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

**SUBCORREGEDORIA-GERAL**

FRANKLYN ROGER ALVES SILVA

## SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL - 1SUB
- 6 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 7 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC

## ACESSE NOSSOS CANAIS

[www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)[www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



## Defensor Público Geral - DPGE

### Resolução

| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.012451/2019

### RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1048 DE 14 DE MAIO DE 2020

ALTERA O ART. 11 DA  
RESOLUÇÃO DPGE n° 914, de  
28 de dezembro de 2017, que  
institui e regulamenta o processo  
administrativo eletrônico no  
âmbito da defensoria pública do  
estado do rio de janeiro.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94 e, tendo em vista as informações constantes do processo administrativo E-20/001.012451/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o art. 11 da Resolução nº 914, de 28 de dezembro de 2017, que institui e regulamenta o processo administrativo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e dar-se-á da seguinte maneira:

§ 1º. A pessoa a ser cadastrada no SEI, como usuário externo, acessará o sítio [Cadastro de Usuário Externo - SEI/DPRJ](#), e realizará um pré-cadastro contendo informações do usuário e definindo login e senha.

§ 2º. O usuário ou terceiro deverá entregar pessoalmente na Coordenação de Gestão Documental (CODOC), no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, aos cuidados do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Pesquisa (NUPAP), os seguintes documentos:

I - cópia de documento pessoal, com autenticidade atestada por agente administrativo mediante a apresentação das vias originais, nos termos da Lei Estadual 6.052/2011, ou autenticada em Cartório;

II - documento original correspondente ao [Termo de declaração de concordância e veracidade](#), preenchido e assinado.

§ 3º. Facultativamente o usuário poderá entregar os documentos das

seguintes formas:

I - Via postal, encaminhando os seguintes documentos:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido e assinado; e

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identidade.

II - Via eletrônica, apresentando o documento referente ao Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

III - Caso não haja assinatura eletrônica, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade; e

c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicado que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

§ 4º. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento indicado no item I, alínea b do parágrafo anterior, poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

§ 5º. Caso haja divergência entre assinatura apresentada no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade e a que consta em documento de identidade apresentado, poderá ser exigido o reconhecimento de firma no primeiro documento somente quando este não tiver sido entregue pessoalmente pelo próprio usuário externo."

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 202000586 - Protocolo: 0390478

Ato de Nomeação





| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.003172/2020

**DESIGNA**, com validade a contar de 18 de maio de 2020, **ÉRICA SOUZA FREIRE**, matrícula 30951081, para exercer a função de **COORDENADORA DE CONTRATOS**, anteriormente ocupada por DIEGO REIS FERNANDES ALBINO, matrícula 9748278.

Id: 202000588 - Protocolo: 0390732

## Ato de Deferimento

| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.002888/2020 - Interessado(a): MARIA JOSE VILLA VERDE RUTMAN, matrícula: 8115644

Considerando o Despacho Decisório 0387609 e o Despacho NUDIR 0386382, FICA CONCEDIDO o **ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária da defensora pública a quem se refere o presente, com validade a contar de **22.04.2020**, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Id: 202000588 - Protocolo: 0390453

**Referência:** Processo nº E-20/001.001626/2018 - Interessado(a): MARIA LETICIA DE REZENDE BAIMA, matrícula: 8170110

Considerando o Despacho Decisório 0387753 e o Despacho NUDIR 0386904, FICA CONCEDIDO o **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a 15% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **20.02.2020**, de acordo com o disposto na Lei 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202000588 - Protocolo: 0390521

**Referência:** Processo nº E-20/001/2503/2016 - Interessado(a): NADIA MARIA PEREIRA DA SILVA CHAVES, matrícula: 8156895

Considerando o Despacho Decisório 0388312 e o Despacho NUDIR 0387650, FICA CONCEDIDO o **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a 25% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **12.11.2018**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202000588 - Protocolo: 0390525

## Extrato de Decisão de PAD

| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.010611/2019;

**PARTES:** DPRJ e a sociedade empresária DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI;

**DECISÃO:** Conheço e NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado, MANTENDO-SE a aplicação da SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA;

**AUTORIDADE JULGADORA:** Defensor Público Geral do Estado;

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2020;

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo Disciplinar.

Id: 202000592 - Protocolo: 0390944

## 1º Subdefensor Público Geral - 1SUB

### Extrato de Termo Aditivo

| De 14.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.006338/2019

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E WALTER RAMOS DA COSTA PORTO.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses consecutivos.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000576 - Protocolo: 0390531

**Referência:** Processo nº E-20/001.008044/2018

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MONIKA DREYSSIG KRONEMBERGER E KARLA DREYSSIG.





**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 11/12/2021.

**FUNDAMENTO:** artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000577 - Protocolo: 0390536

**Referência:** Processo nº E-20/001.007883/2019

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2019.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MYKONOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2022.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000578 - Protocolo: 0390597

**Referência:** Processo nº E-20/001/2325/2016

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PEREIRA DE SOUSA E SOUSA ADVOGADOS.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** Por tempo indeterminado.

**FUNDAMENTO:** artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000579 - Protocolo: 0390443

| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.006254/2018

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E VALOR ALÉM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel, e da Cláusula Sexta do Contrato n.º 24/2019, para a modificação dos dados bancários da Locadora.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 16.842,73 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 08/11/2021.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000583 - Protocolo: 0390812

**Referência:** Processo nº E-20/001/2441/2017

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E JOSE ALEXANDRE FONSECA CARDOSO E SUA ESPOSA ANA MARGARETH MARQUES PEREZ VEGA CARDOSO.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 30% (trinta por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 18/07/2020.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000584 - Protocolo: 0390816

**Referência:** Processo nº E-20/001.000442/2019

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AFT - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO





LTDA.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 27/02/2022.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000585 - Protocolo: 0390845

**Referência:** Processo nº E-20/001.003686/2018

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CARLOS ROBERTO GUEDES VALLE E LUIZ ANTONIO GUEDES VALLE.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 30% (trinta por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 5.877,96 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 23/02/2021.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000587 - Protocolo: 0390875

**Referência:** Processo nº E-20/001.006186/2018

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MARIA LUIZA GARBOIS FERNANDES RIBEIRO E SEU ESPOSO ALOISIO FERNANDES RIBEIRO.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 7.710,40 (sete mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000589 - Protocolo: 0390941

**Referência:** Processo nº E-20/001/2633/2015

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MARIA AMÉLIA DE CARVALHO MALVÃO.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 15% (quinze por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** Por tempo indeterminado.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000590 - Protocolo: 0390945

**Referência:** Processo nº E-20/001/2529/2017

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ANTONIO CARLOS DUARTE BARRETO.

**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 10.335,24 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000591 - Protocolo: 0390953

**Referência:** Processo nº E-20/001/1221/2016

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E JOSE CARLOS REIS E MARIA DA GLORIA DIAS REIS.



**OBJETO:** Alteração do valor locatício, com aplicação percentual de redução no total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 5.509,54 (cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2020.

**VIGÊNCIA:** Por tempo indeterminado.

**FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

Id: 202000593 - Protocolo: 0390962

**DELIBERA:**

Art. 1º - A DP junto ao III Juizado Especial Criminal, possui as seguintes atribuições:

I - atuar pelo réu nos processos e procedimentos da competência do III Juizado Especial Criminal e do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos;

II – atender o réu assistido pela Defensoria Pública ou interessado em processo em trâmite perante III Juizado Especial Criminal e do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos;

III – propor as demandas cíveis e criminais cabíveis em favor do réu cuja competência para processamento e julgamento seja do III Juizado Especial Criminal e do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Presidente

MARCELO LEÃO ALVES

PALOMA LAMEGO

NILTON MANOEL HONORIO

Conselheiros Natos

RAPHAELA JAHARA

LUÍS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

RÔMULO SOUZA DE ARAÚJO

JOÃO HELVÉCIO DE CARVALHO

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

JULIANA BASTOS LINTZ

Conselheiros Classistas

ANDREA SENA DA SILVEIRA

Presidente/ADPERJ

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

Ouvidor Geral

## Conselho Superior - CS

### Deliberação

| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001/2303/2015

### **DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 136 DE 08 DE MAIO DE 2020.**

#### **FIXA A ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA OFICIAR NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR E GRANDES EVENTOS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

#### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de fixação da atribuição de órgão da Defensoria Pública para officiar nos processos em trâmite no Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, conforme consta dos Processos E-20/001/2303/2015 e E-20/001/2133/2017;
- que a reestruturação de órgãos objetiva a distribuição equânime do volume de trabalho dos defensores de classe intermediária;
- que deve haver a permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;
- que cabe ao Conselho Superior definir a atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública,







Id: 202000582 - Protocolo: 0389272

## Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

### Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 15.05.2020

**Referência:** Processo nº E-20/001.010529/2019

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, torna público o adiamento do pregão eletrônico PE-005/20, tendo como objeto à contratação de serviço de emissão de certificados digitais, sob demanda, contemplando o fornecimento de token quando necessário, que será realizado no dia 28/05/2020, com abertura da sessão às 11:00 horas e disputa de lances às 11:02 horas, devido a problema técnico operacional.**

Id: 202000581 - Protocolo: 0390782